

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0196/2022/SMS, CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS E A EMPRESA PROSPERAR PRODUTOS EIRELI, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONDICIONADORES DE AR (9.000, 12.000, 18.000, 22.000, 24.000, 30.000 E 36.000 BTUS), BEBEDOUROS E LAVADORAS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA com sede na Avenida Goiás, nº 1825, Centro, na cidade de Ourilândia do Norte-PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.441.605/0001-34, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr^a. JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO**, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o nº 009.697.841-47 e da Carteira de Identidade nº 6751998 PC/PA, doravante denominados **CONTRATANTE** e a EMPRESA **PROSPERAR PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº :30.802.043/0001-51, com sede na Rua Timburé, Q.d 73, LT 18- Nº 030, Santa Genoveva, Goiânia-Goiás, e-mail: prosperarprodutos@gmail.com, fone: (62)3642-2638, CEP: 74670-340, neste ato representada pelo Sr^o **CELSO AUGUSTO DA SILVA**, brasileiro, contador, CPF nº 088.562.301-00, RG: 13087277 63, SSP-BA, residente e domiciliado na Rua C-54, s/nº, Quadra 63, Lote 1-20, Apt. 202, Bloco A, Condomínio Residencial Santa Marina, Setor Sudeste, Goiânia-GO, CEP: 74.305-330; resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, **Proc. Adm. nº 0021/2022** decorrente do Pregão Eletrônico nº **0015/2022/SMS**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONDICIONADORES DE AR (9.000, 12.000, 18.000, 22.000, 24.000, 30.000 E 36.000 BTUS), BEBEDOUROS E LAVADORAS**, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **21/03/2022** e encerramento em **31/12/2022**.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 82.700,00 (Oitenta dois mil e Setecentos Reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

3.4. Dados Bancários da Contratada:

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 0008087-0

CONTA: 0003015-5

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Exercício de 2021 conforme descrição abaixo:

Exercício 2022

Órgão 14 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

10.301.0003.1053.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - FMS/SMS

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado ao setor competente a nomeação do servidor como fiscal, para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico nº 0015/2022, celebrado com a empresa **PROSPERAR PRODUTOS EIRELI**, CNPJ Nº: 30.802.043/0001-51.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 8.666/93, no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ourilândia do Norte/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

OURILÂNDIA DO NORTE (PA), 21 de março de 2022.

JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO
CONTRATANTE

PROSPERAR PRODUTOS EIRELI
CONTRATADA

ANEXO I

Órgão 14 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

10.301.0003.1053.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - FMS/SMS

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Item	Descrição	Modelo	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
0003	AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S, HI WALL, COM MAIS DE UM CORPO, CENTRAL SPLIT SYSTEM, CICLO FRIO CONTROLE REMOTO, FILTRO LAVAVEL, VAZÃO DE AR 800(M3/H), 220V 60HZ, CORRENTE (A) 8,7, CLASSE "A" EM CONSUMO DE ENERGIA	CBN18-CBO18	CONSUL	20 UND	R\$ 2.260,00	R\$ 45.200,00
0005	AR CONDICIONADO 22.000 BTU'S, HI WALL, COM MAIS DE UM CORPO, (01 CONDENSADOR E 01 EVAPORADORA) CENTRAL SPLIT SYSTEM, CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO, FILTRO LAVAVEL, VAZÃO DE AR 960 (M3/H), 220V 60HZ, CORRENTE (A) 10.2, CLASSE "A" EM CONSUMO DE ENERGIA.	CBN22-CBO22	CONSUL	15 UND	R\$ 2.500,00	R\$ 37.500,00
VALOR TOTAL: R\$ 82.700,00 (OITENTA E DOIS MIL E SETECENTOS REAIS).						

JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO
CONTRATANTE

PROSPERAR PRODUTOS EIRELI
CONTRATADA